

29 - A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

30 - O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

DA INSCRIÇÃO COM PEDIDO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

31 - Amparado pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e  
b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

32 - O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens a) e b) do item 31 deste edital deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

32.1. acessar, no período das 08h00min de 16/02/2009 às 23h59min de 17/02/2009, o "link" próprio da página do Concurso - do site <http://hcrp.fmp.usp.br>, preencher a ficha de inscrição com os dados solicitados, porém não imprimir o boleto para pagamento;

32.2. acessar a opção - Requerimento para redução da Taxa de inscrição, imprimir o requerimento para solicitação da redução de taxa de inscrição;

32.3. preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados e entregar PESSOALMENTE ou POR PROCURAÇÃO, no dia 18/02/2009, das 9:00 às 16:00 horas no Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, juntamente com os seguintes documentos comprobatórios:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e  
b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;

32.4. Não serão aceitos documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 32.3. deste edital.

32.5. O candidato deverá, a partir das 9:00 horas de 19/02/2009, acessar o site <http://hcrp.fmp.usp.br> na opção Deferimento/Indeferimento do requerimento para redução da taxa de inscrição para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

32.6. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o "link" próprio na página do Concurso - no site <http://hcrp.fmp.usp.br> na opção consulta do candidato (reimpressão de boleto), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até 20/02/2009.

32.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o "link" próprio na página do Concurso - no site <http://hcrp.fmp.usp.br> na opção consulta do candidato (reimpressão de boleto), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até 20/02/2009.

32.8. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

33 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a FAEPA, excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

34 - Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

35 - Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

36 - O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento da taxa correspondente.

37 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 20 será feita quando da convocação para anuência a admissão.

38 - O candidato que, convocado para admissão, não comprovar que, na data de sua inscrição ao Concurso Público, atendia a todas as condições fixadas no item 20, será eliminado do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

#### DAS PROVAS

39 - O Concurso Público será realizado a nível local e constará de provas de conhecimentos específicos e avaliação de títulos ("Curriculum Vitae").

39.1 - a prova de conhecimentos específicos constará de questões de acordo com o programa anexo, e será realizada no 10/03/2009 às 10:00 horas, tendo por local a Sala 1130 - 11º andar do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP.

39.2 - somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos;

39.3 - serão considerados títulos os cursos e a experiência de trabalho diretamente relacionados com as atribuições da função.

39.4 - o "Curriculum Vitae" com seus respectivos comprovantes (fotocópias) deverá ser entregue no mesmo dia e local da prova de conhecimentos específicos

39.5 - O candidato que não entregar o "Curriculum Vitae" com seus respectivos comprovantes (fotocópias), na data solicitada, será eliminado do Concurso Público.

40 - Não será permitido ao candidato fazer as provas em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.

#### DO JULGAMENTO DAS PROVAS

41 - A prova de conhecimentos específicos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

41.1 - a avaliação de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos de acordo com o esquema de valorização anexo;

42 - As provas serão realizadas por Comissão Elaboradora e Julgadora constituída no mínimo por 3 (três) membros designados pela Superintendência.

#### DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

43 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova de conhecimentos específicos.

43.1 - os pontos atribuídos aos títulos serão considerados, exclusivamente, para efeito de classificação.

44 - A nota final será a nota da prova de conhecimentos específicos, acrescida dos pontos atribuídos aos títulos.

45 - Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

46 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente o candidato:

46.1 - que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

46.2 - de maior idade;

46.3 - que tiver maior número de filhos;

46.4 - casado.

47 - Após o julgamento das provas, serão elaboradas duas listas de aprovados: 01 (uma) especial, com a relação dos portadores de deficiência e outra com a relação dos demais candidatos.

48 - As vagas reservadas nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 683/92, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no Concurso Público, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

50 - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 01 (uma) lista de classificação geral, prosseguindo o Concurso Público nos seus ulteriores termos.

50 - O resultado final do Concurso Público, com a indicação da classificação obtida, nome dos candidatos, número do Registro Geral (R.G.) e nota final, será publicado no Diário Oficial do Estado.

51 - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação. A exclusivo critério da Administração do Hospital, o prazo de validade do Concurso Público poderá ser prorrogado.

#### DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

52 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou pela Internet nos sites: <http://www.hcrp.fmp.usp.br> e <http://www.imesp.com.br> as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no Diário Oficial do Estado.

53 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de pagamento bancário da inscrição, documento hábil de identidade e caneta esferográfica tinta azul.

54 - Somente será admitido às provas o candidato que exibir, no ato, documento hábil de identidade.

55 - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

56 - O candidato que não entregar o "Curriculum Vitae" com seus respectivos comprovantes (fotocópias), na data solicitada, será eliminado do Concurso Público.

57 - Concluída a avaliação das provas, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

58 - No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação referida no item anterior, poderá o candidato requerer ao Diretor do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, revisão das notas atribuídas às provas.

59 - O pedido de revisão de notas apresentado fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

#### DA ADMISSÃO

60 - Dentro das necessidades do Hospital, serão convocados os candidatos habilitados, obedecendo rigorosa ordem de classificação, através de Edital publicado na Imprensa Oficial do Estado e carta encaminhada ao endereço fornecido, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado.

61 - A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste anuência em relação às finalidades específicas de trabalho do Hospital, e o não atendimento da convocação implicará na desistência do candidato.

62 - Além da jornada contratual estabelecida no item 02, o contratado, poderá ser convocado para cumprir plantões de corpo presente e/ou à distância a que se refere a lei Complementar n.º 839/97, conforme escala estabelecida pela área a que estiver subordinado, num limite máximo de 12 (doze) plantões mensais.

63 - O candidato convocado, que não se sujeitar às exigências do item anterior será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

63.1 - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor, cujo desempenho anterior não recomende sua nova contratação ou que tenha sido demitido do Serviço Público como medida disciplinar.

64 - Os candidatos convocados na forma do item 60, serão submetidos a exame de saúde, a ser realizado pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho deste Hospital.

65 - Os candidatos que forem convocados e considerados aptos no exame médico, serão admitidos por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) mais 45 (quarenta e cinco) dias. Findo o prazo de experiência e não havendo qualquer manifestação das partes, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista

66 - A admissão estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 20.

66.1 - para fins de admissão, será exigida, ainda, a apresentação da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

67 - Para fins de admissão, será exigido, ainda, que o candidato entregue declaração de Antecedentes Criminais, recente, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e pela Secretaria da Segurança Pública do seu Estado de residência, caso resida em outro Estado.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

68 - A inexistência das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

69 - A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições do Concurso Público, aqui estabelecidas.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

A contratação será destinada ao atendimento assistência, bem como à atividade de ensino aos residentes do HCFMRP-USP e graduandos da FMRP-USP e, inclusive, nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Escola e onde mais prevaleça o interesse institucional do HCFMRP-USP e da FMRP-USP.

Destina-se também, às seguintes atividades: Assistência médica, clínica e cirúrgica, aos pacientes do Serviço de Cirurgia do Trauma Ortopédico - Área de Membros Inferiores do Departamento de Ortopedia e Traumatologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e supervisão dos médicos residentes, no HC Campus e na Unidade de Emergência e demais unidades a serem vinculadas ao complexo hospitalar do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

#### P R O G R A M A

Anatomia do Joelho  
Semiologia do Joelho  
Vias de Acesso Cirúrgicos do Joelho  
Classificação das Fraturas do Joelho  
Exames de imagem da articulação do joelho  
Artrose do Joelho  
Artroplastia do Joelho  
Artroscolia do Joelho  
Osteotomias do Fêmur  
Osteotomias da Tibia  
Disfunções do Aparelho Extensor do Joelho  
Fraturas do 1/3 Distal do Fêmur  
Fraturas da Patela  
Fraturas do Planalto Tibial  
Joelho Flutuante  
Distúrbios da Consolidação nas Fraturas Articulares do Joelho  
Síndrome Compartimental  
Lesões Ligamentares do Joelho  
Lesões Meniscais do Joelho  
Artrose do Joelho  
Infecção Pós-Artroplastia Total do Joelho  
Indicações para Artroplastia de Revisão do Joelho  
ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS  
1) Cursos realizados:  
a) De extensão universitária, aperfeiçoamento técnico e estágios em Ortopedia e Traumatologia  
- valor por curso: 0,5

- Máximo computável para este item: 2,0

b) Cursos da Fundação AO

- Básico 1,0

- Avançado 2,0

- Instrutor de Mesa 1,5

- Conferencista 2,5

- Máximo computável para este item: 7,0

c) Experiência na orientação de alunos e médicos residentes

- Alunos graduação 1,0

- Residentes 1,0

- Máximo computável neste item: 2,0

d) Pós-Graduação

- Estar matriculado/cursando Mestrado ou Doutorado 1,0

- Mestrado Concluído 1,5

- Doutorado Concluído 2,5

- Máximo computável neste item: 4,0

2) Títulos

- Membro Titular da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia 2,0

- Membro Titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia do Joelho 2,0

- Membro Titular da Sociedade Brasileira de Artroscopia 2,0

- Máximo computável para este item: 6,0

3) Trabalhos Publicados ou aceitos para publicação na área de Ortopedia e Traumatologia

a) revistas internacionais

- valor por publicação 2,0

b) revistas nacionais indexadas ou das sociedades da especialidade:

- valor por publicação 1,0

c) resumos publicados em periódicos ou anais de congresso de especialidade

- valor por publicação 0,5

- Máximo computável para este item: 6,0

4) Apresentação em congressos de de Ortopedia e Traumatologia e de Trauma Ortopédico (tema-livre, palestra, conferência, participação em mesas-redondas)

- valor por evento 0,5

- Máximo computável para este item: 3,0

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

E D I T A L HCRP N.º 42/2009

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

MÉDICO PARA A ÁREA DE CIRURGIA DO TRAUMA ORTOPÉDICO - ÁREA

DE TRAUMATOLOGIA DOS MEMBROS INFERIORES

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, através do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, nos termos da Portaria HCRP nº 18/84, torna pública a abertura do Concurso Público para preenchimento de 01 (uma) vaga na função-atividade de MÉDICO PARA A ÁREA DE CIRURGIA DO TRAUMA ORTOPÉDICO - ÁREA DE TRAUMATOLOGIA DOS MEMBROS INFERIORES do quadro de servidores deste Hospital, ficando reservado 5% (cinco por cento) dos claros mencionados a pessoas portadoras de deficiência, de acordo com as Leis Complementares n.º 683, de 18/9/92 e 932, de 08/11/2002.

A organização, aplicação e avaliação das provas deste Concurso Público estarão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, obedecidas as normas deste Edital.

Durante a validade do Concurso Público, as vagas que vierem a ocorrer poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades do Hospital e a seu exclusivo critério, mediante convocação de candidatos habilitados, obedecida rigorosa ordem de classificação.

O Concurso Público foi autorizado pelo Senhor Governador do Estado, conforme despacho exarado no Processo SS-348-07, publicado no DOE de 08/02/2008.

As funções-atividades serão preenchidas sob o regime da C.L.T., conforme legislação vigente.

As inscrições serão efetuadas no período de 16 a 20/02/2009, podendo, a critério da Administração, serem prorrogadas ou reabertas.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

01 - Estas Instruções Especiais regem o Concurso Público para admissão de MÉDICO PARA A ÁREA DE CIRURGIA DO TRAUMA ORTOPÉDICO - ÁREA DE TRAUMATOLOGIA DOS MEMBROS INFERIORES, do quadro de servidores do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, conforme dispõe a legislação vigente, será regido pelas Instruções Especiais n.º 05/2009, abaixo transcritas.

#### DOS SALÁRIOS

02 - O salário inicial da função-atividade em jornada de trabalho Médico-Odontológico (24 horas semanais), conforme legislação vigente, será de R\$ 1.870,45 (hum mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com a Escala de Vencimentos Universitário/Saúde, Estrutura de Vencimentos I, Referência 1 e Grau A .

03 - Os admitidos deverão sujeitar-se às finalidades específicas de trabalho, exercer suas funções nos diferentes locais do Hospital, de acordo com as escalas e dentro dos horários determinados que poderão variar para os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, necessários à Unidade.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

04 - Da quantidade de vagas previstas neste Edital, durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% das vagas serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3298/99, publicado no DOU de 21.12.99, abaixo reproduzidos:

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripareisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência

simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/ 2004)

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;  
b) cuidado pessoal;  
c) habilidades sociais;  
d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004)  
e) saúde e segurança;  
f) habilidades acadêmicas;  
g) lazer; e  
h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

05 - Para concorrer a esta vaga o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, e para sua avaliação, nos termos do referido Decreto, deverá entregar pessoalmente no Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, atestado médico público ou particular, especificando a natureza e o grau da incapacidade que apresenta, bem como a necessidade de condições especiais à realização das provas.

06 - Se não entregar o atestado médico, o candidato não poderá usufruir o que dispõem as Leis Complementares n.º 683, de 18/9/1992 e 932, de 08/11/2002.

07 - Serão garantidas aos candidatos deficientes as condições especiais necessárias para sua participação em todo Concurso Público.

08 - Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

09 - Conforme artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, realizada pelo SESMT do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, especificadas no item I deste Edital.

10 - O referido Laudo Médico deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

11 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

12 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.

13 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

14 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

15 - O candidato que, segundo Laudo Médico for declarado portador de deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em Lista Específica de Candidatos.

16 - Conforme artigo 4º da Lei Complementar 683/1992, o Concurso Público só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados nos itens 09 e 13, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

17 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

18 - A vaga definida no subitem 1 que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### DAS INSCRIÇÕES

19 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

20 - Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, declara:

a) ser brasileiro ou estrangeiro com visto de entrada permanente no país;

b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) estar inscrito e com a situação regular na Receita Federal (CPF);

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) possuir os requisitos necessários para o exercício da função;

h) possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;

i) possuir título de especialista em Ortopedia e Traumatologia pela SBOT/AMB, ou certificado de residência